



Lei nº. 684/2.003.

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jataizinho para o Exercício de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Jataizinho, para o Exercício Financeiro de 2004, composto pelas Receitas e Despesas da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta, discriminadas pelos anexos desta Lei, estima a Receita em R\$ 8.090.000,00 (oito milhões e noventa mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e das especificações constantes no Anexo nº. 02, da Lei nº. 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
1.1 - RECEITAS CORRENTES	R\$	7.655.750,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	843.750,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	7.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	6.515.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	290.000,00
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	15.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	2.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$	10.000,00
1.3 - RECEITAS REDUTORAS DO FUNDEF	R\$	670.750,00
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	7.000.000,00
2 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
2.1 - SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	R\$	790.000,00
RECEITAS CORRENTES	R\$	770.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	20.000,00
2.2 - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES	R\$	300.000,00
RECEITAS CORRENTES	R\$	300.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$	8.090.000,00



Art. 3º. A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros, integrante desta Lei e apresenta o seguinte desdobramento:

1 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
1.1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$	350.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	R\$	350.000,00
1.2 - EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$	6.650.000,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$	279.100,00
SECRETARIA GERAL	R\$	340.600,00
DEP. FAZENDA	R\$	554.000,00
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	47.000,00
DEP. DE RECURSOS HUMANOS	R\$	107.000,00
DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	101.300,00
DEP. DE ESPORTES	R\$	94.200,00
DEP. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$	958.300,00
DEP. DE SAÚDE	R\$	90.200,00
DEP. DE AÇÃO SOCIAL	R\$	59.000,00
DEP. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$	148.200,00
FUNDO MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	1.858.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	1.328.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	694.200,00
.....		
2 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	1.090.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	R\$	790.000,00
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES	R\$	300.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$	8.090.000,00

Art. 4º. Os orçamentos próprios da Administração Indireta serão aprovados por Decreto do Executivo Municipal, e poderão abrir créditos adicionais suplementares até o limite previsto nesta Lei.

Art. 5º. Na forma do disposto nos incisos I e II do art. 7º., da Lei Federal nº. 4.320/64, fica o Executivo autorizado a:

I – efetuar operações de crédito por antecipação da receita nos termos e limites da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir Créditos Adicionais Suplementares, observando as disposições nos incisos I, II e III, do §1º., do art. 43., da Lei Federal nº. 4.320/64, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada;

IV – os créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações de pessoal, juros e amortizações não serão computados nos limites



fixados no inciso III, deste artigo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º. (primeiro) de janeiro de 2.004.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e três.


TERESINHA DE FÁTIMA SANCHEZ
Prefeita Municipal

FOLHA REGIONAL - Dia: 31/12/03 - Págs. 6

Publicado no jornal FOLHA REGIONAL
dia: 31/12/03 p. 06